



CARREGAL DO SAL

**ATA NÚMERO QUARENTA E QUATRO (2017-2021),  
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARREGAL DO SAL, REALIZADA NO DIA 26 DE  
JULHO DO ANO DE 2019:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Carregal do Sal, Edifício dos Paços do Concelho, Salão Nobre, reuniu ordinariamente o Executivo Camarário, sob a presidência do Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes e com a presença dos Vereadores António Óscar de Almeida e Paiva, José Sousa Batista, Toni Serge Costa Ribeiro e Ana Cristina Silva Sousa Borges. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE QUÓRUM E ABERTURA DA REUNIÃO.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Verificada, assim, a existência de quórum, eram precisamente dezoito horas, quando o Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Secretariou e prestou apoio técnico e administrativo, o Chefe de Divisão de Administração Geral, António Manuel Ribeiro. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Presidente da Câmara, informou que na sequência do expediente, entretanto rececionado, tinha elaborado a ordem do dia que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ESPAÇO RESERVADO AO PÚBLICO** (a fls. 15) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 1. ESPAÇO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. (a fls. 15) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** (a fls. 15 a 16) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE E DOS VEREADORES. (a fls. 15 a 16) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** (a fls. 16 a 31) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **FINANÇAS MUNICIPAIS** (a fls. 16 a 16v) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 3. APRECIÇÃO DOS RESPETIVOS DOCUMENTOS. (a fls. 16 a 16v) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO SOCIAL** (a fls. 16v a 18) \_\_\_\_\_



———— **PARHP** (a fls. 16v a 17) —————

———— 4. PROGRAMA DE APOIO À REABILITAÇÃO DAS CASAS DESTRUÍDAS E OU DANIFICADAS PELOS INCÊNDIOS FLORESTAIS DE OUTUBRO DE 2017. APETRECHAMENTO: MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls. 16v a 17) —————

———— **TARIFÁRIO DE RSU E ÁGUAS RESIDUAIS PARA FAMÍLIAS NUMEROSAS E PARA FAMÍLIAS CARENCIADAS** (a fls. 17 a 17v) —————

———— 5. PEDIDO FORMULADO REGISTRADO SOB O N.º 5118. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls. 17 a 17v) —————

———— **DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE** (a fls. 17v a 18) —————

———— 6. INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls. 17v a 18) —————

———— **EDUCAÇÃO E SAÚDE** (a fls. 18 a 25v) —————

———— **CERIMÓNIA DE ABERTURA DO ANO LETIVO** (a fls. 18 a 18v) —————

———— 7. PROPOSTA DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls. 18 a 18v) —————

———— **EMPREITADAS** (a fls. 18v a 24) —————

———— 8. "SAÚDE DE PROXIMIDADE - REABILITAÇÃO DA EXTENSÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE CABANAS DE VIRIATO" - EXECUÇÃO DE CAUÇÃO. INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls. 18v a 24) —————

———— **TRANSPORTES ESCOLARES** (a fls. 24) —————

———— 9. PEDIDO REGISTRADO SOB O N.º 5302 E INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls. 24) —————

———— **ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E NATAÇÃO - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR** (a fls. 24v) —————



CARREGAL DO SAL

Livro 98  
Folha \_\_\_\_\_

———— 10. OFÍCIO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARREGAL DO SAL. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls. 24v)————

———— **ADAPTAÇÃO DE ESPAÇO** (a fls. 24v a 25)————

———— 11. PEDIDO FORMULADO PELA EQUIPA LOCAL DE INTERVENÇÃO DE SANTA COMBA DÃO. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls. 24v a 25)————

———— **ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR 2019/2020.** (a fls. 25 a 25v)————

———— 12. PROPOSTA DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls. 25 a 25v)————

----- **CULTURA, DESPORTO, RECREIO E LAZER E OUTROS** (a fls. 25v a 26)————

———— 13. **APOIOS** (a fls. 25v a 26)————

———— 13.1 PEDIDO FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO DO CARNAVAL DE CABANAS DE VIRIATO. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls. 25v)————

———— 13.2 PEDIDO FORMULADO PELO NACO - NÚCLEO JUVENIL DE ANIMAÇÃO CULTURAL DE OLIVEIRINHA. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls. 25v a 26)————

———— **PROTEÇÃO CÍVIL E MEIO AMBIENTE** (a fls. 26 a 27v) -----

———— **RESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE CARREGAL DO SAL** (a fls. 26 a 28)————

———— 14. SUBSISTEMA DE CURRELOS. ACORDO DE PERMUTA (MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL E HERDEIROS DE ANTÓNIO ALBERTINO AMADOR DE PINHO LEÃO). ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls. 26 a 28)————

———— **AQUISIÇÃO DE BENS** (a fls. 28 a 28v)————

———— 15. EQUIPAMENTO PARA SILVICULTURA PREVENTIVA COM DESTROÇADOR. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls. 28 a 28v)————

———— **ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES** (a fls. 28v a

29v)

16. **CEDÊNCIAS COM CONTRAPARTIDAS** (a fls. 28v a 29)

16.1 CAMINHO DAS MOITAS. EXPOSIÇÃO. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls. 28v)

16.2 CAMINHO DA PORTELA EM CABANAS DE VIRIATO. RATIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls. 28v a 29)

**EMPREITADAS** (a fls. 29)

17. PAVIMENTAÇÃO DA RUA ALBERTINO VELOSO - ALTERAÇÃO DO TIPO DE PAVIMENTO A EXECUTAR NA ZONA FRONTAL À ENTRADA DO ESTÁDIO NOSSA SENHORA DAS FEBRES. RATIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls. 29)

**ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA** (a fls. 29 a 31)

**CEDÊNCIA DE ESTRUTURA METÁLICA INUTILIZADA** (a fls. 29 a 29v)

18. INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls. 29 a 29v)

**EAMA – EMPREGO APOIADO EM MERCADO ABERTO** (a fls. 29v a 30)

19. INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls. 29v a 30)

**PESSOAL AUTÁRQUICO** (a fls. 30 a 30v)

20. PEDIDO FORMULADO REGISTRADO SOB O N.º 1299. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls. 30)

21. APOSENTAÇÃO DE TRABALHADOR. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls. 30 a 30v)

**MOBILIDADE INTERCARREIRAS** (a fls. 30v a 31)

22. PROPOSTA DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls. 30v a 31)



CARREGAL DO SAL

Livro 98  
Folha \_\_\_\_\_

————— **PAGAMENTOS** (a fls.31) —————

————— 23. RATIFICAÇÃO DOS PAGAMENTOS. (a fls.31) —————

————— De seguida foram tratados os assuntos abaixo descritos e tomadas as seguintes deliberações: —————

————— (0337/20190726) 1. **ESPAÇO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.** —————

————— Este espaço não foi utilizado. —————

————— **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** —————

————— (0338/20190726) 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE E DOS VEREADORES. —————

————— *Intervenção do Presidente da Câmara e dos Vereadores.* —————

————— *Presidente da Câmara Municipal.* —————

————— O Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, deu a conhecer o registo escrito da sua presença em reuniões e outras iniciativas, nos seguintes termos: —————

————— No dia 14/07/2019, procedeu à abertura das Festas do Concelho; —————

————— No dia 17/07/2019, esteve presente numa reunião da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, contando com a presença do Presidente da APA – Agência Portuguesa do Ambiente, Dr. Nuno Lacasta; e na tomada de posse da Diretora do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal; —————

————— No dia 18/07/2019, participou numa reunião com a presença da Senhora Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional, nas instalações da CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro; e presidiu à reunião ordinária do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões; —————

————— No dia 22/07/2019, esteve presente nas comemorações do Feriado Municipal; —————

————— No dia 25/07/2019, esteve presente numa reunião no âmbito da Rota das Figuras Históricas/Centros Interpretativos, na sede do CEIS 20 – Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX, em Coimbra. —————

—————A Câmara Municipal tomou conhecimento. —————

—————O Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, complementou o seu registo escrito, dando informação sobre assuntos que iriam fazer parte da ordem do dia da próxima ou de próximas reuniões desta Câmara Municipal. —————

————— A Câmara Municipal tomou conhecimento. —————

————— *Vice-Presidente da Câmara Municipal.* —————

—————O Vice-Presidente da Câmara, José Sousa Batista, deu a conhecer o registo escrito da sua presença em reuniões e outras iniciativas, nos seguintes termos: —————

—————No dia 14/07/2019, esteve presente no 1.º Torneio de Natação Adaptada de Carregal do Sal; e na abertura das Festas do Concelho; —————

—————No dia 17/07/2019, esteve presente na tomada de posse da Diretora do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal; —————

—————No dia 22/07/2019, esteve presente nas comemorações do Feriado Municipal; —————

—————No dia 23/07/2019, participou numa reunião da Comissão de Trânsito. —————

—————A Câmara Municipal tomou conhecimento. —————

————— *Ana Cristina Silva Sousa Borges.* —————

—————A Vereadora Ana Cristina Silva Sousa Borges deu a conhecer o registo escrito da sua presença em reuniões e outras iniciativas, nos seguintes termos: —————

—————No dia 14/07/2019, esteve presente no I Torneio de Natação Adaptada; e na abertura das Festas do Concelho; —————

—————No dia 17/07/2019, esteve presente na tomada de posse da Diretora do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal; —————

—————No dia 22/07/2019, esteve presente nas comemorações do Feriado Municipal; —————

—————No dia 24/07/2019, presidiu à reunião da CPCJ (modalidade restrita); —————

—————Fez, ainda, neste período de tempo, atendimento diário a munícipes no âmbito da



CARREGAL DO SAL

CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens e da Comissão de Proteção de Idosos; visitas domiciliárias. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Em complemento do seu registo escrito, a Vereadora Ana Cristina Silva Sousa Borges propôs que ficasse registado em ata um voto de agradecimento e reconhecimento a todos os trabalhadores e colaboradores desta Câmara Municipal que contribuíram, de forma inexcelável, para o sucesso das Festas do Concelho, edição de dois mil e dezanove, tendo os restantes elementos do Executivo Camarário se associado, de imediato, a esta proposta. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, complementou esta intervenção, referindo que oportunamente iria ter uma reunião com esses trabalhadores e colaboradores para lhe expressar, pessoalmente, esse agradecimento e reconhecimento. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **FINANÇAS MUNICIPAIS** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (0339/20190726) 3. APRECIACÃO DOS RESPETIVOS DOCUMENTOS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Foram presentes, na reunião, os resumos diários de tesouraria (números cento e trinta e seis), referentes ao dia dezanove de julho de dois mil e dezanove, que apresentavam os seguintes saldos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Na Conta Geral da Câmara: em cofre – €8 633,08 (oito mil, seiscentos e trinta e três euros e oito cêntimos); depositados na Caixa Geral de Depósitos, Banco Millennium BCP, Crédito Agrícola, Banco Santander Totta, Novo Banco, BIG e BPI, a quantia de €3 366 829,28 (três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove euros e vinte e oito cêntimos), o que perfaz um total de €3 375 462,36 (três milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois euros e trinta e seis cêntimos). \_\_\_\_\_

————Na Conta de Operações de Tesouraria: em cofre – €196,57 (cento e noventa e seis euros e cinquenta e sete cêntimos); depositados na Caixa Geral de Depósitos, em Carregal do Sal, a quantia de €189 415,18 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e quinze euros e dezoito cêntimos); o que perfaz um total de €189 611,75 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e onze euros e setenta e cinco cêntimos). —————

————A Câmara Municipal tomou conhecimento. —————

————**AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO SOCIAL**—————

————***PARHP***—————

————(0340/20190726) 4. PROGRAMA DE APOIO À REABILITAÇÃO DAS CASAS DESTRUÍDAS E OU DANIFICADAS PELOS INCÊNDIOS FLORESTAIS DE OUTUBRO DE 2017. APETRECHAMENTO: MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. —————

————(*Documento registado nos serviços camarários, em 2019/07/09, sob o n.º 1250*). —

————Foi presente, na reunião, o processo supramencionado, que se encontrava capeado com a informação dos serviços número cento e onze, datada de oito do corrente mês e ano. A Vereadora Ana Cristina Silva Sousa Borges, usou da palavra para dar as explicações tidas por adequadas à boa compreensão do tema em referência, evidenciando que tinham sido solicitados três orçamentos a casas da especialidade, no que diz respeito à aquisição de mobiliário e eletrodomésticos, no âmbito do programa de apoio à reabilitação das casas destruídas e ou danificadas pelos incêndios florestais de outubro de dois mil e dezassete. —————

————A Câmara Municipal analisou em pormenor esse assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade adjudicar a aquisição de eletrodomésticos e mobiliário, nos termos a seguir descritos. —————

————CRIS\_09-1038 – Casa de habitação, sita em Pardieiros, Freguesia de Beijós,



CARREGAL DO SAL

Livro 98  
Folha \_\_\_\_\_

Concelho de Carregal do Sal, pertença de Paulo Sérgio Figueiredo Gomes: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Eletrodomésticos – adjudicado à empresa Chelmique Gaz – Gás e Acessórios, L.da, pelo preço de €1 714,10 (mil, setecentos e catorze euros e dez cêntimos), valor que já inclui o IVA à taxa legal em vigor; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Mobiliário – adjudicado à firma Decorlar, de Vasco Marques Almeida, pelo preço de €1 591,00 (mil, quinhentos e noventa e um euros), valor que já inclui o IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_CRIS\_19-1048 – Casa de habitação, sita em Pardieiros, Freguesia de Beijós, Concelho de Carregal do Sal, pertença de Nuno Miguel Borges Sobral Gomes: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Eletrodomésticos – adjudicado à empresa Chelmique Gaz – Gás e Acessórios, L.da, pelo preço de €1 205,60 (mil, duzentos e cinco euros e sessenta cêntimos), valor que já inclui o IVA à taxa legal em vigor; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Mobiliário – adjudicado à firma Decorlar, de Vasco Marques Almeida, pelo preço de €1 513,51 (mil, quinhentos e treze euros e cinquenta e um cêntimos), valor que já inclui o IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_CRIS\_20-1049 – Casa de habitação, sita em Pardieiros, Freguesia de Beijós, Concelho de Carregal do Sal, pertença de Ramiro Gomes Figueiredo (herd.): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Eletrodomésticos – adjudicado à empresa Chelmique Gaz – Gás e Acessórios, L.da, pelo preço de €1 332,50 (mil, trezentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), valor que já inclui o IVA à taxa legal em vigor; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Mobiliário – adjudicado à firma Decorlar, de Vasco Marques Almeida, pelo preço de €1 615,00 (mil, seiscentos e quinze euros), valor que já inclui o IVA à taxa legal em vigor. —

\_\_\_\_\_ **TARIFÁRIO DE RSU E ÁGUAS RESIDUAIS PARA FAMÍLIAS NUMEROSAS E PARA FAMÍLIAS CARENCIADAS** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (0341/20190726) 5. PEDIDO FORMULADO REGISTADO SOB O N.º 5118. ANÁLISE

E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *(Documento registado nos serviços camarários, em 2019/07/03, sob o n.º 5118).* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Foi presente, na reunião, o processo supramencionado, que se encontrava capeado com a informação dos serviços número cento e dezasseis, datada de onze do corrente mês e ano. A Vereadora Ana Cristina Silva Sousa Borges usou da palavra para dar as explicações tidas por adequadas à boa compreensão do tema em referência, evidenciando o enquadramento regulamentar aplicável. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar a proposta apresentada, não deferindo o pedido formulado pela munícipe Jacinta da Paz Marques Lopes, referente aos benefícios do tarifário social a famílias carenciadas, por, no caso em apreço, não estarem reunidos os requisitos a que alude o número seis do artigo sexagésimo primeiro do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços em vigor, determinando aos serviços as diligências supervenientes à eficácia desta deliberação, nomeadamente a notificação para, no caso da requerente estar interessada, exercer o direito de audiência prévia, nos termos das disposições do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente o decorrente do artigo centésimo vigésimo primeiro. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ***DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE*** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (0342/20190726) 6. INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *(Documento registado nos serviços camarários, em 2019/07/17, sob o n.º 1320).* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Foi presente, na reunião, o processo supramencionado que se encontrava capeado com a informação dos serviços, datada de dezassete do corrente mês e ano. A Vereadora Ana Cristina Silva Sousa Borges usou da palavra para dar as explicações tidas por adequadas à boa compreensão do tema em referência, remetendo outros esclarecimentos



CARREGAL DO SAL

para o conteúdo da informação dos serviços que tinha sido previamente distribuída. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar a proposta apresentada, no sentido de, à semelhança de anos anteriores, se associar às comemorações do Dia Internacional da Juventude, a levar a efeito no dia doze de agosto de dois mil e dezanove, concedendo aos jovens residentes no Concelho, com idades entre os doze e trinta anos, entradas gratuitas nas Piscinas Municipais. \_\_\_\_\_

### **EDUCAÇÃO E SAÚDE**

#### ***CERIMÓNIA DE ABERTURA DO ANO LETIVO***

\_\_\_\_\_ (0343/20190726) 7. PROPOSTA DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *(Documento registado nos serviços camarários, em 2019/07/23, sob o n.º 1337).* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Foi presente, na reunião, o processo supramencionado que se encontrava capeado com a informação/proposta do Vice-Presidente da Câmara, José Sousa Batista, datada de vinte e três do corrente mês e corrente ano, tendo este dado as explicações tidas por adequadas à boa compreensão do tema em referência. Evidenciou que sendo a Câmara Municipal a organizadora, ao longo dos últimos anos, da cerimónia do início do ano letivo, especialmente destinada a dar as boas vindas aos professores, distinguir os melhores alunos do ano letivo anterior e proporcionar à comunidade escolar a possibilidade de ver abordadas algumas temáticas específicas, principalmente as enquadráveis no âmbito da educação, foi-lhe possível conversar com alguns dos intervenientes e, dessa forma, foi colhendo opiniões. E, apesar da cerimónia manter incólumes os objetivos a que se destina, o formato adotado começa a cansar, de acordo com essas opiniões recolhidas, e a estabilidade do corpo docente acarreta poucas alterações, o que faz com que haja pouca adesão, com exceção para a atribuição de prémios aos melhores alunos. Sobre esta

temática, disse ter sido possível dialogar com a nova Diretora do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal e, em conjunto, ter sido possível abordar os pressupostos de uma nova cerimónia que, simultaneamente, abrace alguns dos anteriores objetivos da Cerimónia de Abertura do Ano Letivo e lhe acrescente outros objetivos. Concluiu, propondo, em consequência, a anulação da habitual Cerimónia de Abertura do Ano Letivo e realizar uma nova Cerimónia Pública que abarque a entrega de prémios aos melhores alunos e a entrega dos diplomas aos alunos que concluíram o ensino secundário. Esta Cerimónia seria realizada nos finais de setembro/início de outubro (em data a definir conjuntamente com o Agrupamento de Escolas), no Centro Cultural de Carregal do Sal, à noite. —————

—————A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar a proposta apresentada, nos termos e com os objetivos apresentados pelo Vice-Presidente da Câmara. —————

#### ————— **EMPREITADAS** —————

—————(0344/20190726) 8. "SAÚDE DE PROXIMIDADE - REABILITAÇÃO DA EXTENSÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE CABANAS DE VIRIATO" – EXECUÇÃO DE CAUÇÃO. INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. —————

————— *(Documento registado nos serviços camarários, em 2019/07/10, sob o n.º 1262).*

—————Foi presente, na reunião, o processo da empreitada supramencionado, que se encontrava capeado com o parecer do Gabinete Jurídico e Contencioso desta Câmara Municipal, número sessenta e oito, datado de dez do corrente mês e ano. O Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, usou da palavra para dar as explicações tidas por adequadas à boa compreensão do tema em referência, remetendo esclarecimentos adicionais para o conteúdo do parecer referido, que a seguir se transcreve: —————

————— **"Assunto: Contratos de empreitada celebrados com a VILDA – Construção Civil, S.A.** —————



CARREGAL DO SAL

Livro 98  
Folha \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Exmo. Senhor Presidente, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ No exercício do direito de audiência prévia notificada a coberto dos n/Ofícios 1679, de 12/06/2019 (referente ao Contrato de empreitada n.º 01-EOP/2016 – Empreitada de Saúde de Proximidade-Reabilitação da extensão do Centro de Saúde de Cabanas de Viriato) e 1680, de 12/06/2019 (referente ao Contrato de empreitada n.º 06-EOP/2016 – Empreitada de remodelação das futuras instalações da Loja do Cidadão), veio o Administrador de Insolvência (doravante AI) da massa insolvente da VILDA – Construção Civil, SA, apresentar requerimento com data de 21/06/2019, sob o assunto “*Cobrança de Dívida*” (registo n.º 4903, de 26/06/2019), que aqui se dá por integralmente reproduzido, no qual vem proceder à cobrança da quantia de € 50.880,99 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta euros e noventa e nove cêntimos) referente depósitos de garantia de obra e depósitos de caução inicial dos contratos de empreitada. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O AI não se veio pronunciar quanto à intenção de resolução dos contratos, nada tendo oferecido em oposição à sua ocorrência, pelo que se presume que a aceitará. Assim como, nada veio dizer quanto aos defeitos verificados em ambas as obras e respetivas comunicações para realização das devidas reparações. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Os Ofícios 1677 e 1678, ambos de 12/06/2019, enviados à VILDA – Construção Civil, SA, com sede em Rua Nossa Sra. De Fátima, Bl. B, r/c, 3510-094 Viseu, que notificavam do deliberado em reunião de CM realizada em 24/05/2019, vieram devolvidos por motivo “*objeto não reclamado*”. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ • **DO REQUERIMENTO DO AI – registo n.º 4903, de 26/06/2019** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Relembrando, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Relativamente ao Contrato de empreitada n.º 01-EOP/2016 – Empreitada de Saúde de Proximidade-Reabilitação da extensão do Centro de Saúde de Cabanas de Viriato, e de acordo com o exposto na Informação n.º 167, de 29/04/2019, prestada pelo Chefe de

Divisão de Obras Municipais e Ambiente (registo n.º 647), o valor da reparação das patologias atuais da obra é de 855,00€+IVA (orçamento da NOMOGNO Carpintarias, no valor de 200€+IVA de 46€; orçamento da VOLTEC, Lda, no valor de 340€+IVA de 78,20€; orçamento da RMF, no valor de 315€+IVA de 72,43€), num total, com IVA, de 1.051,63€.

—O valor da caução e respetivos reforços prestados totaliza 17.329,49€ (dezassete mil trezentos e vinte e nove euros e quarenta e nove cêntimos).

—Relativamente ao Contrato de empreitada n.º 06-EOP/2016 – Empreitada de remodelação das futuras instalações da Loja do Cidadão, e de acordo com o exposto na Informação n.º 151, de 12/04/2019, prestada pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente (registo n.º 580), o valor da reparação das patologias atuais da obra é de 780,00€+IVA de 179,40€ (orçamento da NOMOGNO Carpintarias); o valor da manutenção do sistema AVAC é de 985,00€+IVA de 226,55€ (orçamento da VISENER – Engenharia e Consultoria, Lda), num total, com IVA, de 2.170,05€.

—O valor da caução e respetivos reforços prestados totaliza 34.539,55€ (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos).

—**O valor das reparações já contabilizadas e verificadas em ambos os contratos é, com a contabilização do respetivo IVA devido em cada orçamento, num total de 3.221,68€ (três mil duzentos e vinte e um euros e sessenta e oito cêntimos).**

—**O valor das cauções e respetivos reforços prestados em ambos os contratos é num total de 51.869,04€ (cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove euros e quatro cêntimos).**

—Como exposto nos Pareceres 46/2019, de 15/05/2019 (registo n.º 782) e 48/2019, de 20/05/2019 (registo n.º 817), **a VILDA, SA foi declarada insolvente** por sentença proferida em 21/03/2019, no âmbito do Proc. n.º 1021/19.5T8VIS, que tramitou no Tribunal Judicial da Comarca de Viseu – Juízo de Comércio, Juiz 2, publicitada através do respetivo



CARREGAL DO SAL

Livro 98  
Folha \_\_\_\_\_

anúncio de 22/03/2019 (vd. anexo aos Pareceres 46/2019 e 48/2019). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Ora,** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Tendo em consideração o teor do requerimento apresentado pelo AI, expõe-se o seguinte: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O processo de insolvência é um processo de execução universal que tem por finalidade a satisfação dos credores pela forma prevista num plano de insolvência, baseado, nomeadamente, na recuperação da empresa compreendida na massa insolvente ou, quando tal não se afigure possível, na liquidação do património do devedor insolvente e a repartição do produto obtido pelos credores (n.º 1 do art.º 1º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas – CIRE). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Prescrevem os art.ºs 149º e 150º do CIRE o seguinte: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ “*Artigo 149.º* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *Apreensão dos bens* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ***1 - Proferida a sentença declaratória da insolvência, procede-se à imediata apreensão dos elementos da contabilidade e de todos os bens integrantes da massa insolvente, ainda que estes tenham sido:*** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *a) Arrestados, penhorados ou por qualquer forma apreendidos ou detidos, seja em que processo for, com ressalva apenas dos que hajam sido apreendidos por virtude de infracção, quer de carácter criminal, quer de mera ordenação social;* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *b) Objecto de cessão aos credores, nos termos dos artigos 831.º e seguintes do Código Civil.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *2 - Se os bens já tiverem sido vendidos, a apreensão tem por objecto o produto da venda, caso este ainda não tenha sido pago aos credores ou entre eles repartido.”* (negrito e sublinhado nosso) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ “*Artigo 150.º* \_\_\_\_\_

————— *Entrega dos bens apreendidos* —————

————— **1 - O poder de apreensão resulta da declaração de insolvência, devendo o administrador da insolvência diligenciar, sem prejuízo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 756.º do Código de Processo Civil, no sentido de os bens lhe serem imediatamente entregues, para que deles fique depositário, regendo-se o depósito pelas normas gerais e, em especial, pelas que disciplinam o depósito judicial de bens penhorados.** —————

————— (...)” (negrito nosso) —————

————— Acresce que uma das funções do AI é a de providenciar pela continuidade de exploração da empresa (art.º 33º, n.º 1 e art.º 55º, n.º 1, al. a) e n.º 4 do CIRE), pelo que, de entre as situações que podem conduzir ao encerramento do processo de insolvência, figura precisamente a de o devedor deixar de estar numa situação de insolvente, o que pode até decorrer da execução do plano de insolvência (art.º 230º do CIRE). —————

————— No que diz respeito às disposições constantes do Código dos Contratos Públicos – CCP (na sua redação aplicável aos contratos em causa, portanto na redação anterior à alteração operada por via do DL n.º 111-B/2017, de 31/08), refere o n.º 1 do art.º 88º, sob a epígrafe *Função da Caução*, o seguinte: —————

————— “1 - No caso de contratos que impliquem o pagamento de um preço pela entidade adjudicante, deve ser exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução destinada a garantir a sua celebração, bem como o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração. —————

————— (...)” —————

————— Em anotação ao art.º 88º, esclarece Jorge Andrade da Silva, in o *Código dos Contratos Públicos Anotado e Comentado*, 5.ª edição/2015, pág. 289, ponto 3: “Deve salientar-se que, a sua função é apenas a de caucionar, não podendo considerar-se cláusula penal ou figura indemnizatória semelhante. Daí que, pelo cumprimento das



*obrigações que o cocontratante assume, respondam não apenas a caução prestada e as deduções para garantia referidas no n.º 3 e para o seu reforço nos termos do artigo 353.º, mas ainda, na insuficiência dessas quantias, o seu património global, como garantia geral dos seus credores. O que se pode dizer é que, quanto à caução e às deduções nos pagamentos a que se reporta o n.º 3 e aquele artigo 353.º, como estabelece o n.º 1 do artigo 296.º, o contraente público desde logo pode dispor delas, independentemente de decisão judicial ou arbitral, enquanto que, para se pagar à custa do património geral do cocontratante, só pela via judicial o pode fazer, aliás em concorrência com os restantes credores.”*\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Refere o art.º 296º do CCP, sob a epígrafe *Execução da caução*, o seguinte:\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_“1 - As cauções prestadas pelo cocontratante podem ser executadas pelo contraente público, **sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral**, para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas por força do não cumprimento por aquele das obrigações legais ou contratuais, designadamente as seguintes:\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ a) Sanções pecuniárias aplicadas nos termos previstos no contrato;\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ b) Prejuízos incorridos pelo contraente público, por força do incumprimento do contrato;\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ c) Importâncias fixadas no contrato a título de cláusulas penais. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_2 - A execução parcial ou total de caução prestada pelo cocontratante implica a renovação do respetivo valor, no prazo de 15 dias após a notificação pelo contraente público para esse efeito. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_3 - A execução indevida da caução confere ao cocontratante o direito a indemnização pelos prejuízos daí advenientes.” (negrito nosso) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Preceitua, ainda, o art.º 353º do CCP, sob a epígrafe *Reforço da caução*, o seguinte:\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_“1 - Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual

*cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 /prct. desse pagamento, salvo se o contrato fixar percentagem inferior ou dispensar tal dedução.*—————

————— *2 - A dedução prevista no número anterior pode ser substituída por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, por garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução, nos mesmos termos estabelecidos para a caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.*—————

————— Com referido nos Pareceres 46/2019 e 48/2019, com a declaração de insolvência do empreiteiro configurada está a sua impossibilidade superveniente definitiva e culposa em realizar as prestações contratuais que lhe são devidas no âmbito dos contratos de empreitada que, tratando-se de uma obrigação de resultado – a eliminação das patologias verificadas e comunicadas e o assegurar dos prazos de garantia da obra previstos nas respetivas Cláusulas contratuais, findos os quais é/seria realizada a receção definitiva da obra, nos termos do art.º 398º do CCP – é, desde a decisão que decretou a insolvência, factual e juridicamente impossível, sendo fundamento para resolução sancionatória do contrato, ao abrigo do art.º 333º, n.º 1, al. h) do CCP, que refere “*Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo cocontratante especialmente previstas no contrato, o contraente público pode resolver o contrato a título sancionatório nos seguintes casos: o cocontratante se apresente à insolvência ou esta seja declarada pelo tribunal.*”, sendo que, de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, “*O disposto no número anterior não prejudica o direito a indemnização nos termos gerais, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação do contrato.*”, e, de acordo com o n.º 3 do mesmo artigo “*Nos casos de resolução sancionatória, havendo lugar a responsabilidade do cocontratante, será o montante respetivo deduzido das quantias*



CARREGAL DO SAL

*devidas, sem prejuízo do contraente público poder executar as garantias prestadas pelo cocontratante.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Do supra exposto referente às disposições constantes do CCP, poderia concluir-se que, não tendo sido pontualmente cumprido os contratos de empreitada celebrados (*cf.* art.º 406º do Código Civil), dada aquela impossibilidade superveniente definitiva e culposa em realizar as prestações contratuais em virtude da declaração de insolvência, o dono da obra (o Município) teria direito a acionar as cauções prestadas e respetivos reforços no âmbito dos contratos em causa, de acordo com o art.º 333º, art.º 325º, n.ºs 2 e 4 e art.º 296º, n.ºs 1 e 2, todos do CCP. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Contudo, e decorrente da análise do requerimento apresentado pelo AI,** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Resulta das várias normas constantes do CIRE supra citadas (nomeadamente os art.ºs 149º e 150º), que os objetivos prosseguidos pelo processo de insolvência passam, fundamentalmente por, num único processo, reunir todos os bens que constituem o património do devedor/insolvente, por meio da sua apreensão para a massa insolvente, seguindo-se a sua liquidação para posterior satisfação dos créditos dos credores daquele. Como referido no preâmbulo do CIRE “(...) *Importa, portanto, apreender para a massa insolvente não só aqueles bens que se mantêm na titularidade do insolvente, como aqueles que nela se manteriam caso não houvesse sido por ele praticados ou omitidos aqueles actos, que se mostram prejudiciais para a massa insolvente.*” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Se o fundamento para a resolução sancionatória do contrato pelo contraente público consistir no facto de ter sido judicialmente declarada a insolvência do cocontratante (*cf.* art.º 333.º, n.º 1, al.h) do CCP), não é líquido que o contraente público possa, sem mais, prevalecer-se da caução para ver o seu crédito satisfeito com prioridade face aos demais credores da massa insolvente, sendo que, no entender de alguns Autores, “*o facto de os créditos da Administração Pública serem garantidos por caução, não implica*

*que não seja efectuada a sua restituição a favor da massa insolvente.*” (cfr. Maria João Ferreira de Menezes, *A Insolvência e o Código dos Contratos Públicos*, in JusJornal n.º 1010, de 17.05.2010, JusNet 87/100, pág. 18 e 19, disponível em [jusjornal.wolterskluwer.pt](http://jusjornal.wolterskluwer.pt))—

———Na situação concreta, as verbas referentes às cauções e respetivos reforços prestados no âmbito dos mencionados contratos de empreitada, enquanto garantia imposta por lei (cfr. art.º 88º do CCP) destinada a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela cocontratante VILDA, SA, não foram prestadas em virtude de infração cometida quer de ordem criminal, quer a título de mera ordenação social (como aliás resulta do citado supra referente à anotação ao art.º 88º do CCP), pelo que aquelas verbas não se encontram salvaguardadas pela ressalva feita na al. a), n.º 1 do art.º 149º do CIRE (*“Proferida a sentença declaratória da insolvência, procede-se à imediata apreensão (...) de todos os bens integrantes da massa insolvente (...) com ressalva apenas dos que hajam sido apreendidos por virtude de infracção, quer de carácter criminal, quer de mera ordenação social;”*), tendo aquelas verbas, assim, enquadramento no dizer *“ou por qualquer forma apreendidos ou detidos”* a que menciona aquele normativo (*“Proferida a sentença declaratória da insolvência, procede-se à imediata apreensão (...) de todos os bens integrantes da massa insolvente, ainda que estes tenham sido (...) por qualquer forma apreendidos ou detidos;”*). —————

———Portanto, de acordo com o mencionado no art.º 149º do CIRE, e partindo do raciocínio/leitura de que tendo os bens arrestados ou penhorados apreendidos como fundamento uma decisão judicial, as quantias detidas a título de caução – que não dependem de decisão judicial, mas sim de uma imposição legal – necessariamente merecerão tratamento semelhante (porquanto, o intérprete deve presumir que o legislador soube exprimir o seu pensamento em termos adequados e, nomeadamente, quando recorreu ao uso de conceitos com um determinado significado técnico-jurídico), razão pela



qual, uma vez decretada judicialmente a insolvência, ao administrador da respetiva massa insolvente incumbe proceder à apreensão das quantias referentes à caução e respetivos reforços. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assim, após a declaração judicial de insolvência, as verbas em questão configuram bens pertencentes à massa insolvente da VILDA, SA. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Em idêntico sentido ao exposto supra, pronunciou-se o Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul, no âmbito do Proc. n.º 09908/13, de 17/09/2015, disponível em *dgsi.pt*. -

\_\_\_\_\_ Sempre se refira que, em caso de insolvência dos empreiteiros e ficando defeitos por reparar, a reparação dos vícios ou a indemnização pela eventual falta de reparação dos defeitos recai sobre o devedor/insolvente, a VILDA, SA, e não sobre a massa insolvente, pelo que **sempre dispõe o Município de mecanismo judicial adequado para tutelar o direito reclamado: ação judicial a peticionar a condenação da insolvente VILDA, SA** no pagamento da quantia necessária à reparação das obras e a posterior reclamação desse crédito no processo de insolvência, onde será devidamente graduado para pagamento, de acordo com o previsto nos art.ºs 46º, 47º, 99º, n.º 4, al. c), 128º, 149º e 172º a 184º todos do CIRE. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Adverte-se que a não devolução das verbas referentes às cauções prestadas e respetivos reforços terá por possível consequência a instauração da competente ação pela massa insolvente da VILDA, SA, representada pelo seu Al. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **FACE AO EXPOSTO, PROPÕE-SE, A FIM DE SER LEVADO A DELIBERAÇÃO DA PRÓXIMA REUNIÃO DE CM:** -----

----- **A)** Continuação do procedimento com vista à prolação de decisão final de resolução sancionatória do Contrato n.º 1-EOP/2017 (Empreitada de Saúde de Proximidade-Reabilitação da extensão do Centro de Saúde de Cabanas de Viriato) e do

Contrato n.º 06-EOP (Empreitada de remodelação das futuras instalações da Loja do Cidadão) celebrados com a VILDA – Construção Civil, SA, e, conseqüentemente, o acionamento das cauções prestadas no âmbito daqueles contratos (num total de 51.869,04€), tal como constante nos Pareceres 46/2019 e 48/2019 e da intenção já deliberada em reunião de CM de 24/05/2019 (aqui se alertando para as conseqüências decorrentes desta opção A): possível instauração da competente ação pela massa insolvente da VILDA, SA, representada pelo seu AI, a fim de serem devolvidas as cauções prestadas) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ OU \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **B)** Notificação ao AI no sentido de, sem prejuízo das conseqüências decorrentes da declaração de insolvência sobre as cauções prestadas e respetivos reforços, informar, no prazo de 10 dias úteis: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *i)* se pretende a manutenção do Contrato n.º 01-EOP/2016 e do Contrato n.º 06-EOP/2016, uma vez que nada é expressamente referido nesse sentido no s/requerimento de 21/06/2019, tendo em consideração uma das funções do AI é a de providenciar pela continuidade de exploração da empresa (art.º 33º, n.º 1 e art.º 55º, n.º 1, al. a) e n.º 4 do CIRE); — \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *ii)* em caso negativo à manutenção dos contratos (sendo que, neste caso, operar-se-á a resolução sancionatória, assistindo ao Município o direito de indemnização sobre a insolvente VILDA, SA, sempre sem prejuízo das conseqüências decorrentes da declaração de insolvência sobre as cauções e reforços prestados), encontra-se já contabilizado e verificado, em ambos os contratos, um total de 3.221,68€ (três mil duzentos e vinte e um euros e sessenta e oito cêntimos) a título de obras de reparação referentes a defeitos verificados naquelas obras (*cfr.* ata de reunião de CM de 24/05/2019, anexa aos Ofícios 1679 e 1680, ambos de 12/06/2019), e uma vez que nada é expressamente referido nesse



CARREGAL DO SAL

Livro 98  
Folha \_\_\_\_\_

sentido no s/requerimento de 21/06/2019, se concede na devolução de 48.647,36€ (51.869,04€ (referente às cauções e respetivos reforços de ambos os contratos) – 3.221,68€(referente às reparações dos defeitos) = 48.647,36€). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *iii)* Mais se informe o AI da inteira disponibilidade da CM (nomeadamente do Gabinete Jurídico), para agendamento de reunião, caso entenda por conveniente para melhor esclarecimento e resolução da situação em causa para benefício de ambas as partes e obstar a demais delongas.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a decisão do Presidente da Câmara, datada de dez do corrente mês e ano, concordando com as diligências entretanto tomadas e aguardando pelo resultado das diligências ínsitas no ponto *B iii)* do citado parecer jurídico. \_\_\_\_\_

#### \_\_\_\_\_ ***TRANSPORTES ESCOLARES*** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (0345/20190726) 9. PEDIDO REGISTADO SOB O N.º 5302 E INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (*Documento registado nos serviços camarários, em 2019/07/12, sob o n.º 1282*). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Foi presente, na reunião, o processo supramencionado, que se encontrava capeado com a informação dos serviços, datada de doze do corrente mês e ano. O Vice-Presidente da Câmara, José Sousa Batista, usou da palavra para dar as explicações tidas por adequadas à boa compreensão do tema em referência. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e deferir o pedido formulado pelo munícipe José Pedro Dias Borges, referente à isenção do pagamento do passe escolar da aluna Érica Cristiana Ruatita Borges, que irá frequentar no ano letivo de dois mil e dezanove barra dois mil e vinte, o décimo ano na Escola Secundária de Carregal do Sal. \_\_\_\_\_

#### \_\_\_\_\_ ***ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E NATAÇÃO - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR*** \_\_\_\_\_

————(0346/20190726) 10. OFÍCIO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARREGAL DO SAL. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.————

———— *(Documento registado nos serviços camarários, em 2019/07/18, sob o n.º 5607).* —

———— Foi presente, na reunião, o ofício número setecentos e oitenta e seis, datado de quinze do corrente mês e ano, emanado do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal, subordinado ao assunto supramencionado. O Vice-Presidente da Câmara, José Sousa Batista, usou da palavra para fazer o enquadramento do pedido e do apoio solicitado, que a Câmara Municipal tem prestado nos anos letivos transatos.————

———— A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade apoiar as atividades nos termos apresentados, à semelhança da prática seguida em anos anteriores.————

### ———— ***ADAPTAÇÃO DE ESPAÇO*** —————

————(0347/20190726) 11. PEDIDO FORMULADO PELA EQUIPA LOCAL DE INTERVENÇÃO DE SANTA COMBA DÃO. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.————

———— *(Documento registado nos serviços camarários, em 2019/07/12, sob o n.º 5437).* —

———— Foi presente, na reunião, o ofício datado de doze do corrente mês e ano, emanado da Equipa Local de Intervenção Precoce de Santa Comba Dão (ELI), referindo esta entidade que se encontra a acompanhar uma criança que irá transitar da Creche dos Pequenitos para o Jardim de Infância Angelina de Sousa Mendes, em Cabanas de Viriato, sendo necessário, por parte desta Câmara Municipal, providenciar a entrada no estabelecimento de ensino, em setembro do corrente ano, face às suas limitações motoras, adequando o espaço com a execução de rampas de acesso. O Vice-Presidente da Câmara, José Sousa Batista, usou da palavra para dar mais explicações acerca deste assunto, evidenciando já ter dialogado com os serviços municipais, tendo em vista a concretização do objetivo



apresentado. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade tomar conhecimento e concordar com a realização das citadas rampas de acesso ao estabelecimento de ensino, nos termos apresentados pela Equipa Local de Intervenção Precoce de Santa Comba Dão (ELI). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR 2019/2020.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (0348/20190726) 12. PROPOSTA DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *(Documento registado nos serviços camarários, em 2019/07/17, sob o n.º 1313).* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Foi presente, na reunião, o processo supramencionado que se encontrava capeado com uma proposta do Vice-Presidente da Câmara, José Sousa Batista, datada de dezassete do corrente mês e ano, tendo este dado as informações adequadas à boa compreensão do tema em referência. Evidenciou que era necessário planear e organizar atempadamente o enquadramento das Atividades de Enriquecimento Curricular, tendo o Município se assumido, nos últimos anos, como entidade promotora dessas atividades. Numa das últimas reuniões do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas foi proposta a manutenção dessa situação. Assim, foram definidas as Atividades de Enriquecimento Curricular para dois mil e dezanove barra dois mil e vinte que assentam na mesma base do ano letivo anterior: Primeiro e segundos anos – Atividade Físico Motora/Natação (uma hora semanal); Expressão e Educação Musical (duas horas semanais); Expressão Dramática (uma hora semanal) e TIC Lúdicas (uma hora semanal). Terceiro e quarto anos – Atividade Físico Motora/Natação (uma hora semanal) e Expressão Musical (duas horas semanais). Concluiu, referindo que para o desenvolvimento destas atividades, para além dos recursos humanos afetos ao Município da Atividade Físico Motora/Natação e TIC Lúdicas, seria necessário o estabelecimento de protocolos com o CMAD – Conservatório de Música e

Artes do Dão) e com o NACO – Núcleo Juvenil de Animação Cultural de Oliveirinha.————

————A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar a proposta apresentada pelo Vice-Presidente da Câmara, José Sousa Batista, nos termos apresentados, referente às Atividades de Enriquecimento Curricular do Ano Letivo de dois mil e dezanove barra dois mil e vinte.————

### ————**CULTURA, DESPORTO, RECREIO E LAZER E OUTROS**————

#### ————**13. APOIOS**————

————(0349/20190726) 13.1 PEDIDO FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO DO CARNAVAL DE CABANAS DE VIRIATO. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. —————

————*(Documento registado nos serviços camarários, em 2019/05/30, sob o n.º 4099).*——

————Foi presente, na reunião, o processo de obras particulares referente à ampliação de edifício pré-escolar, cedido pela Câmara Municipal à Associação do Carnaval de Cabanas de Viriato, que se encontrava capeado com o ofício desta Entidade, que em tempo requereu autorização e a concessão de apoio.————

————A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar a proposta apresentada pelos serviços de Planeamento e Urbanismo, no que diz respeito às obras que a Associação do Carnaval de Cabanas de Viriato pretende levar a efeito, devendo ser tidos em conta os condicionalismos apresentados e que fazem parte integrante da documentação do processo.————

————(0350/20190726) 13.2 PEDIDO FORMULADO PELO NACO - NÚCLEO JUVENIL DE ANIMAÇÃO CULTURAL DE OLIVEIRINHA. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.————

————*(Documento registado nos serviços camarários, em 2019/07/17, sob o n.º 5560).*——



CARREGAL DO SAL

Livro 98  
Folha \_\_\_\_\_

—————Foi presente, na reunião, o ofício número cento e sessenta e três, datado de quinze do corrente mês e ano, emanado do NACO – Núcleo Juvenil de Animação Cultural de Oliveirinha, através do qual requereu a esta Câmara Municipal o adiantamento de mais vinte e cinco por cento do subsídio, com base no montante atribuído no último ano, para fazer face a despesas inadiáveis, sendo que, à data, já tinham sido adiantados cinquenta por cento. —————

—————A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e deferir o pedido formulado pelo NACO – Núcleo Juvenil de Animação Cultural de Oliveirinha, autorizando o adiantamento de mais vinte e cinco por cento do subsídio, com base no montante atribuído no ano anterior. —————

----- **PROTEÇÃO CIVIL E MEIO AMBIENTE**-----

—————***RESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE CARREGAL DO SAL*** —————

—————(0351/20190726) 14. SUBSISTEMA DE CURRELOS. ACORDO DE PERMUTA (MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL E HERDEIROS DE ANTÓNIO ALBERTINO AMADOR DE PINHO LEÃO). ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. —————

—————*(Documento registado nos serviços camarários, em 2019/07/18, sob o n.º 1326).* ————

—————Foi presente, na reunião, o processo supramencionado, que se encontrava capeado com a informação dos serviços número cento e dezanove, datada de dezoito do corrente mês e ano. O Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, descreveu de forma pormenorizada as diligências havidas em torno do caso em apreço, que culminou, recentemente, no Acordo de Permuta que a seguir se transcreve: —————

—————**“ACORDO DE PERMUTA** —————

—————**RESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE CARREGAL DO SAL – SUBSISTEMA DE CURRELOS**

—————**MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL**, pessoa coletiva de direito público n.º 506684920, com sede em Praça do Município, 3430-909 Carregal do Sal, representado pelo Presidente da Câmara Municipal *Rogério Mota Abrantes*, com poderes para o efeito, conforme resulta do disposto no artigo 35º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, alínea f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dono e legítimo possuidor do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Carregal do Sal sob o n.º 152/300187 e inscrito na respetiva matriz sob o art.º R-5755, da Freguesia de Carregal do Sal, com a área total de 1880 m<sup>2</sup>, confrontando a *norte* com Herdeiros de António Leitão, a *sul* com caminho, a *ponte* com Américo Pinto da Gama Leitão e a *nascente* com caminho, com o valor tributável de €43,40, doravante designado por *Primeiro Outorgante*; —————

—————E—————

—————**ANTÓNIO JOÃO PESTANA DE PINHO LEÃO**, contribuinte fiscal n.º 155664875, **MARIA CRISTINA PESTANA PINHO LEÃO ABRANCHES DE ALMEIDA**, contribuinte fiscal 161372414 e **JOSÉ PEDRO PESTANA DE PINHO LEÃO**, contribuinte fiscal n.º 177395044, o primeiro como cabeça de casal e todos na qualidade de herdeiros de António Albertino Amador de Pinho Leão e Maria Tavares Lopes de Matos Pestana Pinho Leão, identificação fiscal n.º 706189604, com morada na Rua da Igreja, n.º 4, Aldeia da Mata, 7430-018 Aldeia da Mata, donos e legítimos possuidores do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Carregal do Sal sob o n.º 2667 e inscrito na respetiva matriz sob o art.º 5749, da Freguesia de Carregal do Sal (proveio do artigo 2667 da ex-Freguesia de Currelos), com a área total de 8 075 m<sup>2</sup>, confrontando a *norte* com Joaquim Bernardo Martins e outros, a *sul* com Alexandre Lucas Alves e outros, a *poente* com António Vítor Soares e outros e a *nascente* com João Madeira da Fonseca, com o valor tributável de €106,46, doravante designado por *Segundos Outorgantes*. —————

—————Vêm, pelo presente meio, declarar o seguinte: —————



CARREGAL DO SAL

\_\_\_\_\_Considerando:\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_a) Em tempo, para construção e operacionalização da ETAR da Rua da Fonte, foi construída e instalada numa parcela do prédio atrás identificado de propriedade dos *Segundos Outorgantes* e por estes na altura autorizada, uma conduta gravítica para condução das águas residuais até à mencionada ETAR da Rua da Fonte, a qual veio a onerar esse prédio com uma servidão administrativa, constituída ao abrigo do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944;\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_b) Com a reestruturação dos sistemas de recolha e tratamento de águas residuais do Concelho, será necessário implantar nova conduta naquela parcela do prédio atrás identificado de propriedade dos *Segundos Outorgantes*, que terá uma seção maior da anteriormente instalada, de modo a conduzir os efluentes à nova ETAR de Currelos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_c) O presente acordo foi aprovado por despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 17 de julho de 2019, ratificado pelo órgão executivo do *Primeiro Outorgante*, na reunião ordinária realizada no dia 26 de julho de 2019. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Assim, para concretização da nova implantação da conduta elevatória, as partes acordam entre si o previsto nos números seguintes. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_1 - O *Primeiro Outorgante* cede aos *Segundos Outorgantes* uma parcela de terreno com área de 142,52 m<sup>2</sup> do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Carregal do Sal sob o n.º 152/300187, e inscrito na respetiva matriz sob o art.º R-5755 da Freguesia de Carregal do Sal, passando a confrontar, em resultado da cedência, a *norte* com herdeiros de António Albertino Amador de Pinho Leão, a *sul* com caminho, a *ponte* com Fonte do Oirô e a *nascente* com Município de Carregal do Sal, identificada com a letra A da planta anexa que se considera parte integrante deste Acordo. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_2 - Os *Segundos Outorgantes* cedem ao *Primeiro Outorgante* uma parcela de terreno com área de 142,98 m<sup>2</sup> do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo

Predial de Carregal do Sal sob o n.º 2667 e inscrito na respetiva matriz sob o art.º 5749, da Freguesia de Carregal do Sal, passando a confrontar, em resultado da cedência, a *norte* com Joaquim Bernardo Martins e outros, a *sul* com Alexandre Lucas Alves e outros, a *ponte* com Município de Carregal do Sal e a *nascente* com João Madeira da Fonseca, identificada com a letra B da planta anexa que se considera parte integrante deste Acordo. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_3 - A cada uma das parcelas destes prédios as partes atribuem um valor de €250,00 (duzentos e cinquenta euros). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_4- O *Primeiro Outorgante* compromete-se a: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_a) Vedar a parcela cedida, designada pela letra B, com posteletos de betão e rede malha elástica com 1,5 metros de altura, deixando no limite dessa parcela uma abertura para acesso pedonal à linha de água, designada por letra C, para ser utilizada pelos *Segundos Outorgantes*. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_b) A ter em devida conta a aptidão construtiva do prédio rústico R-5749, pertença dos *Segundos Outorgantes*, nos termos dos normativos urbanísticos em vigor e dos que resultarem da revisão em curso do Plano Diretor Municipal de Carregal do Sal. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_5 - Os *Segundos Outorgantes* autorizam no âmbito da vedação a executar nos termos da alínea a) do n.º 4 deste Acordo, se se verificar essa necessidade, que o anexo em madeira existente no prédio R-5749 possa ser objeto de demolição e alinhamento, a expensas dos *Segundos Outorgantes*, caso seja do seu interesse e sem prejuízo do necessário licenciamento se tal for legal e regularmente aplicável. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Assim o outorgaram as Partes. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Foram exibidos e serão anexos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_-- Caderneta Predial e matriz dos prédios; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_-- Planta dos prédios supra identificados. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Paços do Município de Carregal do Sal, 30 de julho de 2019. \_\_\_\_\_ ~



CARREGAL DO SAL

Livro 98  
Folha \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Primeiro Outorgante, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (*Rogério Mota Abrantes*) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Os Segundos Outorgantes, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (*António João Pestana de Pinho Leão*) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (*Maria Cristina Pestana Pinho Leão Abranches de Almeida*) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (*José Pedro Pestana de Pinho Leão*).” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar a proposta apresentada e, por conseguinte, a minuta do Acordo de Permuta, a celebrar entre o Município de Carregal do Sal e os herdeiros de António Albertino Amador de Pinho Leão e de Maria Tavares Lopes de Matos Pestana Pinho Leão (António João Pestana de Pinho Leão, Maria Cristina Pestana Pinho Leão Abranches de Almeida e José Pedro Pestana de Pinho Leão). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **AQUISIÇÃO DE BENS** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (0352/20190726) 15. EQUIPAMENTO PARA SILVICULTURA PREVENTIVA COM DESTROÇADOR. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (*Documento registado nos serviços camarários, em 2019/07/24, sob o n.º 1348*). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Foi presente, na reunião, o processo supramencionado, referente à aquisição de equipamento para trabalhos de silvicultura preventiva, que se encontrava capeado com a informação dos serviços número duzentos e setenta e quatro, datada de vinte e quatro do corrente mês e ano. O Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, usou da palavra para dar as explicações tidas por adequadas à boa compreensão do tema em referência, aludindo à necessidade que o Município de Carregal do Sal tinha em adquirir o equipamento em epígrafe, para poder concretizar as atribuições que lhe foram conferidas por lei, em data recente. Evidenciou que os custos da aquisição em causa se cifram na ordem dos cento e sessenta mil euros, sem inclusão do IVA à taxa legal em vigor e que a

proposta era no sentido de se proceder ao lançamento de um concurso público, tendo em conta a informação dos serviços e as respetivas peças processuais. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar a proposta apresentada, referente à aquisição de equipamento para trabalhos de silvicultura preventiva com destroçador, pelo preço base de cento e sessenta mil euros, sem inclusão do IVA à taxa legal em vigor, através de concurso público, nos termos das disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovando o procedimento e peças do mesmo. \_\_\_\_\_

#### \_\_\_\_\_ **ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES** \_\_\_\_\_

##### \_\_\_\_\_ 16. ***CEDÊNCIAS COM CONTRAPARTIDAS*** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (0353/20190726) 16.1 CAMINHO DAS MOITAS. EXPOSIÇÃO. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *(Documento registado nos serviços camarários, em 2019/07/15, sob o n.º 1298).* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Foi presente, na reunião, o processo supramencionado, na sequência de uma exposição apresentada pelo munícipe Pedro Miguel da Costa Albuquerque. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar a proposta apresentada, autorizando a cedência de blocos, a dispensa do pagamento de taxas e a autorização de emissão de declaração referente à área cedida, ficando a mão de obra por conta do munícipe. Mais deliberou, de igual modo, não isentar o munícipe do pagamento do serviço de limpa-fossas, por não ser possível o seu enquadramento regulamentar no caso em apreço. - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (0354/20190726) 16.2 CAMINHO DA PORTELA EM CABANAS DE VIRIATO. RATIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *(Documento registado nos serviços camarários, em 2019/07/17, sob o n.º 1317).* \_\_\_\_\_



CARREGAL DO SAL

———Foi presente, na reunião, o processo supramencionado, que se encontrava capeado com a informação dos serviços número cento e dezoito, datada de dezassete do corrente mês e ano. O Vice-Presidente da Câmara, José Sousa Batista, usou da palavra para dar as explicações tidas por adequadas à boa compreensão do tema em referência, remetendo esclarecimentos adicionais para o conteúdo da documentação do processo, nomeadamente da informação atrás referida. \_\_\_\_\_

———A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar a proposta apresentada, ratificando a decisão tomada pelo Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, datada de dezoito do corrente mês e ano. \_\_\_\_\_

———***EMPREITADAS***———

———(0355/20190726) 17. PAVIMENTAÇÃO DA RUA ALBERTINO VELOSO - ALTERAÇÃO DO TIPO DE PAVIMENTO A EXECUTAR NA ZONA FRONTAL À ENTRADA DO ESTÁDIO NOSSA SENHORA DAS FEBRES. RATIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. \_\_\_\_\_

———*(Documento registado nos serviços camarários, em 2019/07/10, sob o n.º 1256).*———

———Foi presente, na reunião, o processo supramencionado, que se encontrava capeado com a informação dos serviços número duzentos e sessenta e quatro, datada de dez do corrente mês e ano. \_\_\_\_\_

———A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar a proposta apresentada, ratificando a decisão de concordância proferida pelo Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, em onze do corrente mês e ano. \_\_\_\_\_

———***ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA***———

———***CEDÊNCIA DE ESTRUTURA METÁLICA INUTILIZADA***———

———(0356/20190726) 18. INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO

DA CÂMARA MUNICIPAL. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *(Documento registado nos serviços camarários, em 2019/07/08, sob o n.º 1234).* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Foi presente, na reunião, a informação dos serviços número duzentos e cinquenta e nove, datada de oito do corrente mês e ano, subordinada a um pedido de cedência de estrutura metálica inutilizada, formulado pelo trabalhador José Francisco Figueiredo Marques, que se encontra depositada no estaleiro municipal e que tem o valor residual de quarenta euros. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar a proposta apresentada, autorizando a cedência da citada estrutura ao trabalhador José Francisco Figueiredo Marques. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ***EAMA – EMPREGO APOIADO EM MERCADO ABERTO*** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (0357/20190726) 19. INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *(Documento registado nos serviços camarários, em 2019/07/10, sob o n.º 1264).* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Foi presente, na reunião, o processo supramencionado, que se encontrava capeado com a informação dos serviços número cento e quinze, datada de dez do corrente mês e ano. A Vereadora Ana Cristina Silva Sousa Borges usou da palavra para dar as explicações tidas por adequadas à boa compreensão do tema em referência, evidenciando que o mesmo tinha a ver com a renovação dos contratos, por mais um ano, com as colaboradoras Rita Cristina Lopes da Silva, Olga Manuela dos Santos Moreira, Fernando Manuel da Silva Cardoso e Ana Maria dos Santos Alberto, integradas no programa EAMA – Emprego Apoiado em Mercado Aberto, em colaboração com o Instituto de Emprego e Formação Profissional. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação



CARREGAL DO SAL

Livro 98  
Folha \_\_\_\_\_

nominal, deliberou por unanimidade concordar com a proposta apresentada, aprovando a renovação dos contratos e termos subsequentes, com as colaboradoras Rita Cristina Lopes da Silva, Olga Manuela dos Santos Moreira, Fernando Manuel da Silva Cardoso e Ana Maria dos Santos Alberto, integradas no programa EAMA – Emprego Apoiado em Mercado Aberto, em colaboração com o Instituto de Emprego e Formação Profissional e fundamentado em legislação específica. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ***PESSOAL AUTÁRQUICO*** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (0358/20190726) 20. PEDIDO FORMULADO REGISTADO SOB O N.º 1299. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *(Documento registado nos serviços camarários, em 2019/07/15, sob o n.º 1299).* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Foi presente, na reunião, o processo supramencionado, que se encontrava capeado com o requerimento da trabalhadora Maria Sara Abranches de Aguiar Moura Loureiro Morais Sampaio, através do qual requereu a jornada contínua como modalidade de horário no seu posto de trabalho, de modo a poder acompanhar a sua filha Maria João Abranches de Aguiar Loureiro Sampaio, face às especificidades que apresentou através de Carta de Acompanhamento bem como um Exame Complementar de Diagnóstico. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade deferir o pedido formulado pela trabalhadora Maria Sara Abranches de Aguiar Moura Loureiro Morais Sarmiento, nos termos requeridos e informados. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (0359/20190726) 21. APOSENTAÇÃO DE TRABALHADOR. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *(Documento registado nos serviços camarários, em 2019/07/23, sob o n.º 1343).* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Foi presente, na reunião, o processo supramencionado, que se encontrava capeado com a informação dos serviços número cento e vinte e três, datada de vinte e três

do corrente mês e ano. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar com a proposta apresentada, tendo em vista o lançamento de procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente operacional (motorista), sem prejuízo da utilização de reservas de recrutamento no serviço caso existam. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ***MOBILIDADE INTERCARREIRAS*** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (0360/20190726) 22. PROPOSTA DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *(Documento registado nos serviços camarários, em 2019/07/23, sob o n.º 1336).* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Foi presente, na reunião, uma proposta datada de vinte e três do corrente mês e ano, subscrita pelo Vice-Presidente da Câmara, José Sousa Batista, subordinada ao assunto supramencionado. Na apresentação desta proposta, referiu que recentemente tinha sido concluído o processo de mobilidades intercarreiras encetado no início do anterior mandato e que tendo por base a legislação em vigor, este processo tinha-se iniciado com um levantamento efetuado pelos Chefes de Divisão dos trabalhadores que, sendo detentores de formação superior, no seu quotidiano, embora integrados numa posição inferior, executavam ou poderiam vir a executar, funções de complexidade técnico funcional superior. Referiu que mantendo os pressupostos do anterior processo, terminado que está, julgava importante iniciar-se um processo de enquadramento semelhante, pelo que propunha, caso a Câmara Municipal concordasse, que fosse feito um novo levantamento dos trabalhadores que, em cada Divisão, reúnem as condições que estiveram na base do processo anterior: serem detentores de formação superior e no seu quotidiano funcional executarem ou poderem vir a executar funções de complexidade técnico funcional superior. \_\_\_\_\_



CARREGAL DO SAL

————A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar a proposta apresentada, determinando às Divisões as diligências necessárias à eficácia desta deliberação.————

————**PAGAMENTOS**————

————(0361/20190726) 23. RATIFICAÇÃO DOS PAGAMENTOS. —————

————O Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, informou o restante Executivo Camarário dos pagamentos havidos, a que se referiam as autorizações com início no número mil quatrocentos e cinquenta e oito e termo no número mil quinhentos e quarenta e dois, no valor de €285 443,22 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três euros e vinte e dois cêntimos), todas elas registadas nas fichas respetivas.————

————A Câmara Municipal, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade tomar conhecimento, concordar e ratificar as decisões proferidas pelo Presidente da Câmara. ————

————(0362/20190726) **ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA.**————

————Eram precisamente dezanove horas e quarenta e cinco minutos, quando o Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, deu por concluída a agenda da ordem do dia desta reunião, tendo solicitado ao Chefe da Divisão de Administração Geral que procedesse à leitura da ata que, para constar, tinha sido, entretanto, elaborada. —————

————Feita de seguida a respetiva leitura, a Câmara Municipal, decorrida votação nominal, aprovou por unanimidade a ata nos exatos termos em que a mesma se encontrava redigida.————

————(0363/20190726) **ENCERRAMENTO.**————

————E, nada mais havendo a tratar, pelo Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, foi declarada encerrada a reunião, quando eram vinte horas, procedendo à assinatura da ata, conjuntamente com quem a lavrou.————

——— Rogério Mota Abrantes

——— António Manuel Ribeiro

---